

## TERMO DE CONVÊNIO

*Convênio particular que firmam entre si a Associação Paraibana do Ministério Público (APMP) e o Salão de beleza Onildo Haute Coiffure, destinado à concessão de desconto especial aos membros desta Associação e seus funcionários.*

**CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DO MINISTÉRIO PÚBLICO – APMP**, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica, sob o número 09.193.343/0001-94, com endereço na Praça Venâncio Neiva, nº 38, centro, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo seu Presidente, na forma de seu Estatuto, **Sr. Francisco Bérqson Gomes Formiga Barros**, residente e domiciliado em João Pessoa-PB.

**CONVENIADO: ONILDO HAUTE COIFFURE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Américo Braga, 33, Expansão do Shopping Campina Grande, São José, Campina Grande-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 10.875.393.0001/30, neste ato representado pela seu responsável Onildo da Costa Brito, residente e domiciliada em Campina Grande-PB.

### CLAÚSULAS

- I. **OBJETO:** Disponibilizar aos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e aos funcionários desta Associação mediante apresentação da carteira funcional e/ou identificação, descontos que se darão da seguinte forma: a cada serviço que o associado utilizar, acumulará pontos que serão resgatados nas próximas visitas ou poderá o mesmo acumular os pontos e resgatar tudo depois, para isso terá um cartão fidelidade, essa



modalidade só será válida para os serviços, excetuam-se os produtos.

## II. DAS OBRIGAÇÕES:

### II.I-Para o conveniado:

- 1) Colocar à disposição dos Procuradores e Promotores de Justiça, ativos e aposentados e aos funcionários desta Associação mediante apresentação da carteira funcional e/ou identificação, descontos que se darão da seguinte forma: a cada serviço que o associado utilizar, acumulará pontos que serão resgatados nas próximas visitas ou poderá o mesmo acumular os pontos e resgatar tudo depois, para isso terá um cartão fidelidade, essa modalidade só será válida para os serviços, excetuam-se os produtos.

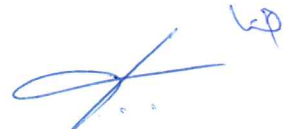
### II.II. Para o convenente:

- 1) Promover a divulgação do convênio entre os associados.

III. **DAS RESPONSABILIDADES:** As despesas decorrentes do presente convênio, na forma aqui estipulada, serão assumidas diretamente pelos associados, na sua totalidade, não tendo a convenente que suportar qualquer ônus ou responsabilidade.

IV. **DO PRAZO:** O prazo de duração do presente convênio é indeterminado.

V. **DA RESCISÃO:** O presente convênio poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, sem qualquer direito à reclamação ou indenização:



- 1) A qualquer tempo, por alguma das partes, se houver infração às cláusulas ou condições aqui estabelecidas;
  - 2) A qualquer tempo, por alguma das partes, desde que a parte interessada notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias.
- VI. DO FORO:** As partes elegem o foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida oriunda da aplicação do presente instrumento, excluindo outros.

*E por estarem assim justas e acordes, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.*

*João Pessoa/PB, 04 de outubro de 2017.*

  
**Francisco Bérqson Gomes Formiga Barros**

***Promotor de Justiça/Presidente da APMP***

  
**Onildo da Costa Brito**

***Onildo Centro Estético Ltda***